

**SISTEMA DE REGISTRO E COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA
INSTITUCIONAL (SIRECOVI)¹**

Mónica Aranda Ocaña²
Alejandro Forero Cuéllar³
Cristina Garés Calabuig⁴
Natalia Giraldo Cano⁵
Sheila Marín García⁶
Lucia Morale⁷
Iñaki Rivera Beiras⁸
María Celeste Trotosa⁹

(Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos, Universidade de Barcelona)

¹ Artigo publicado anteriormente em: **Revista Crítica Penal y Poder**. 2016, n. 10, mar. (pp.123-133) OSPDH. Universidad de Barcelona; e ESPÍ, Josep García-Borés; RIVERA BEIRAS, Iñaki. **La cárcel dispar. Retóricas de legitimación y mecanismos externos para la defensa de los Derechos Humanos en el ámbito penitenciario**. Barcelona: Bellaterra, 2016, pp. 315-326. Tradução e revisão para o português realizadas por Bruno Rotta Almeida, Marina Mozzillo de Moura e Sarah Correa Emygdio.

² Doutora em Direito pela Universidade de Barcelona. Professora do Departamento de Direito Penal e Criminologia e Direito Internacional da Universidade de Barcelona. Integrante do Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos e da Comissão de Igualdade da Faculdade de Direito da Universidade de Barcelona. Coordenadora da Clínica Jurídico-Penitenciária do projeto *Dret al Dret* da mesma universidade. Especializada em Análise do Sistema Penal, Direito Penitenciário e Sociologia Jurídico-Penal.

³ Doutor em Direito e Ciência Política pela Universidade de Barcelona. Professor Associado do Departamento de Filosofia do Direito da Universidade de Barcelona. Investigador do Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos da mesma universidade. Especializado em Criminologia Crítica, Sociologia Jurídico-Penal e violência institucional.

⁴ Graduada em Psicologia. Mestrado em Criminologia e Sociologia Jurídico-Penal pela Universidade de Barcelona. Investigadora social, adstrita à área de privação de liberdade no Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos da mesma universidade. Especializada no estudo da tortura e outras formas de violência institucional.

⁵ Advogada pela Universidade de Antioquia (Colômbia), especializada em Ciências Penais e Penitenciárias pela Universidade de San Buenaventura (Colômbia), Mestrado em Criminologia, Política Criminal e Sociologia Jurídico-Penal pela Universidade de Barcelona e doutoranda em Direito e Ciências Políticas pela Universidade de Barcelona, integrante do Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos da mesma universidade.

⁶ Graduada em Psicologia pela Universidade Aberta da Catalunha. Mestrado em Criminologia pela Universidade Autônoma de Barcelona. Integrante do Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos da Universidade de Barcelona e colaboradora da Coordenadora Catalã para a Prevenção e Denúncia da Tortura.

⁷ Advogada com diploma de honra pela Universidade de Buenos Aires (Argentina). Mestrado em Criminalística pela Universidade Autônoma de Barcelona. Especializada em políticas de segurança pública e direitos humanos. Atualmente é investigadora da Universidade Nacional de Lanús (Argentina). Colaboradora do Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos da Universidade de Barcelona.

⁸ Doutor em Direito pela Universidade de Barcelona. Mestrado pelo *Common Study Programme on Criminal Justice and Critical Criminology*. Professor Titular do Departamento de Direito Penal e Criminologia e Direito Internacional Público da Universidade de Barcelona. Autor de mais de 200 obras, com destaque para *La cuestión carcelaria. Historia, epistemología, derecho y política penitenciaria*. Diretor do Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos, Diretor científico do Mestrado Oficial em Criminologia, Política Criminal e Sociologia Jurídico-Penal e Coordenador da especialidade de Sociologia Jurídico-Penal do Doutorado em Direito e Ciência Política, da Universidade de Barcelona.

⁹ Licenciada em Sociologia pela Universidade de Buenos Aires. Trabalhadora social pela Universidade de Buenos Aires. Investigadora colaboradora do Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos da Universidade de Barcelona. Coordenadora do Observatório Latino-americano de Tortura, da Rede Euro-latino-americana de Prevenção da Tortura e Violência Institucional. Especializada em sistema penal, violência institucional, crimes de gênero.

Dossiê Punição e Controle Social: degradações carcerárias em América Latina e Europa. V. 02, N. 2, Jul.-Dez., 2016.

Resumo

Este artigo elaborado pelo Centro de Investigação da Universidade de Barcelona, Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos, pretende apresentar o projeto e funcionamento de uma ferramenta que possa servir de ajuda e denúncia de supostos casos de violência institucional. A partir do interesse superior de proteção às vítimas que possam ser objetos deste tipo de violência, foi criado e desenvolvido um sistema de registro e comunicação destas situações, a fim de proporcionar uma resposta rápida e eficiente às ditas vítimas. Assim, sem se tratar, em nenhum caso, de uma ferramenta processual, pretende-se que todas aquelas instituições, organizações ou atores que estejam envolvidos no desencadeamento dos feitos, na defesa dos direitos das vítimas ou na proteção e promoção dos direitos fundamentais das pessoas, tanto em âmbito autônomo, nacional e/ou internacional possam ter conhecimento da situação, com expresso consentimento do(a) afetado(a) e, portanto, tomar as medidas necessárias em relação ao caso e que sejam de sua competência.

Palavras-chave: *Tortura; Denúncia; Direitos Humanos*

Abstract

This article prepared by the Research Centre of the University of Barcelona, Observatory of the Penal System and Human Rights, it aims to present the design and operation of a tool that can assist and denouncing in cases of institutional violence. From the interests of protection for victims who may be subject to this type of violence The Observatory has created and developed a system of recording and reporting of these situations in order to efficient and fast response that can be offered to these victims. So, without trying in no event a procedural tool, it is intended that all institutions, organizations or actors that relate in triggering events, in defending the rights of victims or the protection and promotion of fundamental rights of individuals, both at the regional, national and / or international level, they may be aware of the situation, with the express consent of the affected, and, therefore, to take the necessary measures to be the case and its competence.

Key words: *Torture, Denunciation, Human Rights*

Introdução

A 31 anos da aprovação da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, os atos de violência nos espaços de privação de liberdade continuam existindo de maneira persistente. A permanência de situações de tortura em $\frac{3}{4}$ partes do mundo (Anistia Internacional,

2014),¹⁰ requer propostas criativas que representem soluções reais para a prevenção, reação e sistematização dos casos. A definição de tortura universalmente aceita é aquela contida na Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada no ano de 1984 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, estabelecendo em seu artigo primeiro:

Se entenderá pelo termo “tortura” todo o ato pelo qual se inflija intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimentos graves, sejam físicos ou mentais, com o fim de obter dela ou de um terceiro informação ou uma confissão, de castiga-la por um ato que haja cometido, ou se suspeite que haja cometido, ou de intimidar ou coagir a essa pessoa ou a outras, ou por qualquer razão baseada em qualquer tipo de discriminação, quando ditas dores ou sofrimentos sejam infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício das funções públicas, com a sua instigação ou com seu consentimento ou aquiescência. Não se consideram torturas as dores ou sofrimentos que sejam consequência, unicamente, de sanções legítimas, ou que sejam inerentes ou incidentais a estas.

Porém, mais além da noção ontológica do termo, procuramos avançar na abordagem da tortura, entendendo-a como um fenômeno social de caráter multidimensional.¹¹ As diversas instituições que trabalham no campo têm demonstrado que, apesar dos numerosos instrumentos internacionais vigentes, a tortura e os tratamentos desumanos ou degradantes, longe de serem fenômenos excepcionais, continuam presentes na gestão dos espaços de privação de liberdade, ainda em contextos democráticos em Estados de Direito. Contudo, a atual dimensão do fenômeno é ainda desconhecida, especialmente no que se refere à documentação de casos concretos, a circunstâncias e a frequências com que estes se desenvolvem e a direção que os mesmos tomam ao serem comunicados ou denunciados.

O Observatório do Sistema Penal e dos Direitos Humanos (OSPDH) da Universidade de Barcelona, ao longo de seus 15 anos de trabalho na investigação do funcionamento das instituições do sistema penal e na promoção dos direitos humanos, tem identificado grave ineficiência nas respostas concretas e imediatas frente aos casos de violência institucional e de tortura. Somam-se a isso as dificuldades para obter

¹⁰ Amnesty International, Stop Torture Campaign 2014. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/get-involved/stop-torture/>

¹¹ Com isso fazemos referência a que a noção de tortura excede os maus tratos físicos, entendendo como tal práticas como os traslados recorrentes e gravosos, as revistas violentas, a falta e/ou deficiência nos serviços de saúde e alimentação, as condições desumanas de detenção, os isolamentos prolongados, entre outros.

informação completa e atualizada sobre as dimensões reais do fenômeno, representando os dados existentes unicamente a ponta do *iceberg*. A fim de afastar ditas deficiências, a Unidade de Projetos de Inovação da Área de Privação de Liberdade e Direitos Humanos da OSPDH tem desenvolvido um Sistema de Registro e Comunicação da Violência Institucional (SIRECOVI), que de forma integrada pretende incidir sobre os pontos críticos identificados para, através da sistematização, seguimento e comunicação das situações detectadas, prevenir revitimizações das pessoas já afetadas e a ocorrência de novos casos.

A partir do SIRECOVI nos aproximamos da definição de Violência Institucional fornecida pela Secretaria Regional da América Latina para o Estudo da violência contra crianças e adolescentes (2006, p. 54),¹² entendendo por ela as diferentes formas de violência praticadas pelas instituições do Estado – seus órgãos e agentes- em função da manutenção da lei e da ordem. Deste modo se consideram manifestações de Violência Institucional tanto ações diretas exercidas pelos funcionários do Estado ou por aqueles que se encontram no exercício de suas funções ou a mando destes, como aspectos de tipo estrutural ou situacional que, embora não supor um dolo específico, são resultado da passividade das autoridades do poder político e institucional.

O sistema aqui apresentado pleiteia os seguintes objetivos-metas:

- Fortalecer os esforços institucionais dirigidos à proteção e reabilitação das vítimas da violência institucional;
- Melhorar a cooperação e articulação entre organizações de direitos humanos em relação à prevenção da tortura, fomentando seu potencial;
- Formular recomendações para a tomada de decisões de políticas públicas e promover reformas democráticas baseadas em informações atualizadas, confiáveis e sistematizadas sobre as situações de risco que geram maior vulnerabilidade em pessoas privadas de liberdade.
- Construir conhecimento comparado sobre a conceituação e extensão da tortura e dos tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

¹² Secretaria Regional da América Latina para o estudo sobre violência contra crianças e adolescentes (2006). Informe de América Latina no marco do Estudo Mundial das Nações Unidas. Recuperado em 15 de abril em [https://www.unicef.org/lac/Estudio_violencia\(1\).pdf/](https://www.unicef.org/lac/Estudio_violencia(1).pdf/)

Funcionamento do sistema e desenvolvimento das ferramentas

O SIRECOVI se estrutura em três ferramentas diferenciadas que em seu conjunto permitirão (i) obter um diagnóstico da situação da violência institucional no contexto em que se aplique, (ii) desenvolver um sistema de comunicação com organismos nacionais e internacionais, segundo seus encargos e competências, (iii) cartografar as situações detectadas através de um mapeamento de livre consulta e (iv) desenvolver uma base documental de múltiplas fontes para a melhoria contínua do próprio sistema assim como insumo para outros beneficiários.

É importante assinalar que o sistema apresentado não constitui nenhum mecanismo processual relativo aos feitos que detecta, mas se trata de um dispositivo de comunicação especialmente centrado na proteção das vítimas de violência institucional que pretende, entre outros aspectos, potencializar um uso rápido e ágil dos organismos internacionais de proteção aos direitos humanos.

As três ferramentas desenvolvidas conformam um sistema articulado e integrado orientado de maneira conjunta a cumprir os objetivos assinalados. Estrutura-se em: 1) Sistema de alerta e comunicação; 2) Cartografia e 3) Centro Aberto de Documentação. Em sua totalidade, o sistema funcionará através de procedimentos padronizados que garantirão a eficiência na resposta inicial ante o recebimento da denúncia, assim como a uniformidade na gestão dos casos e sistematização dos mesmos.

1 Sistema Internacional de Alerta e Comunicação (ICAS, em seu acrônimo em inglês)

A primeira ferramenta consiste em uma aplicação de gestão que permite articular a ativação, notificação e prosseguimento através de um *software* de manejo exclusivo. A ferramenta permite desde o recebimento da situação violenta à notificação institucional às diversas instâncias com competência na matéria; passando por um registro exaustivo da situação apresentada e seguido de um seguimento posterior e multidirecional do caso (de recebimento e transmissão de informação entre os distintos atores comprometidos).

A ferramenta do ICAS permite intervir em uma dupla dimensão, tanto preventiva como reativa; estratégia que responde à existência de duas possíveis situações:

- i. Perigo potencial de sujeição de uma pessoa a maus tratos ou torturas (dimensão preventiva, diante de uma situação de risco detectada);
- ii. Ato de violência institucional consumado ou em curso (dimensão reativa)

1.1 Ativação

O ICAS se ativa quando o OSPDH recebe uma denúncia por torturas ou tratamento desumano ou degradante ocorrido em espaços de privação de liberdade. A comunicação ou o aviso pode vir da própria vítima, seus familiares, advogado e/ou ONGs, por meios físicos ou eletrônicos.

Para proceder à ativação da ferramenta, o OSPDH “pressionará o botão vermelho” de alerta prévio, para o qual se deverá contar sempre com o consentimento outorgado (e devidamente informado) de quem comunica o ocorrido, respeitando tanto os princípios éticos e legais, como o direito de presunção da inocência do suposto agressor.

1.2 Ficha de caso

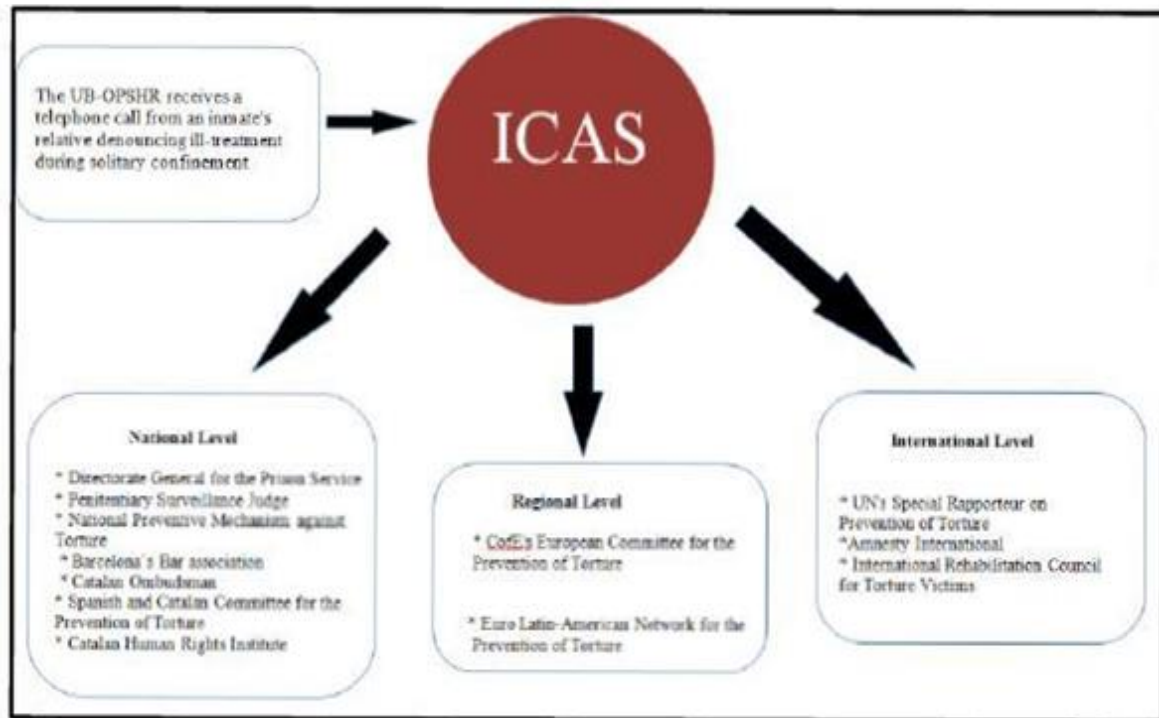
Uma vez obtida informação suficiente do caso, preencher-se-á uma ficha em que se discriminarão as características da situação pela qual o sistema se ativou. Esse instrumento, junto com o seguimento das respostas dos organismos receptores da comunicação, gerará um banco de dados de caráter interno. Os dados serão tratados unicamente pelo OSPDH, conforme as normativas de proteção dos dados pessoais regionais e nacionais aplicáveis e mantendo a confidencialidade da informação protegida por lei. Isto é, dependendo da sensibilidade do dado, serão aplicadas diferentes medidas organizacionais e técnicas destinadas a garantir a segurança dos mesmos.

1.3 Notificação Institucional

Simultaneamente com a tarefa de alimentação da “ficha de caso”, dá-se início ao procedimento de comunicação imediata às instituições competentes que devem responder ao caso; assim como a organizações públicas e de defesa dos direitos humanos. Os comunicados chegarão por vias formais e escritas, mediante um documento padronizado (bi ou trilingue), previamente planejado e ajustado às respectivas faculdades e competências dos destinatários.

A título de exemplo, no âmbito espanhol, os possíveis receptores das comunicações se subdividem em três âmbitos diferenciados: regional ou autonômico, nacional e internacional. No âmbito regional constituiriam possíveis receptores os *Ombudsman* autonômicos, organizações locais de direitos humanos, colégios de advogados, administrações próprias de corpos policiais autonômicos e municipais, Juiz de Vigilância Penitenciária, autoridades parlamentares competentes, a Direção Geral de Instituições Penitenciárias no caso da Catalunha etc.

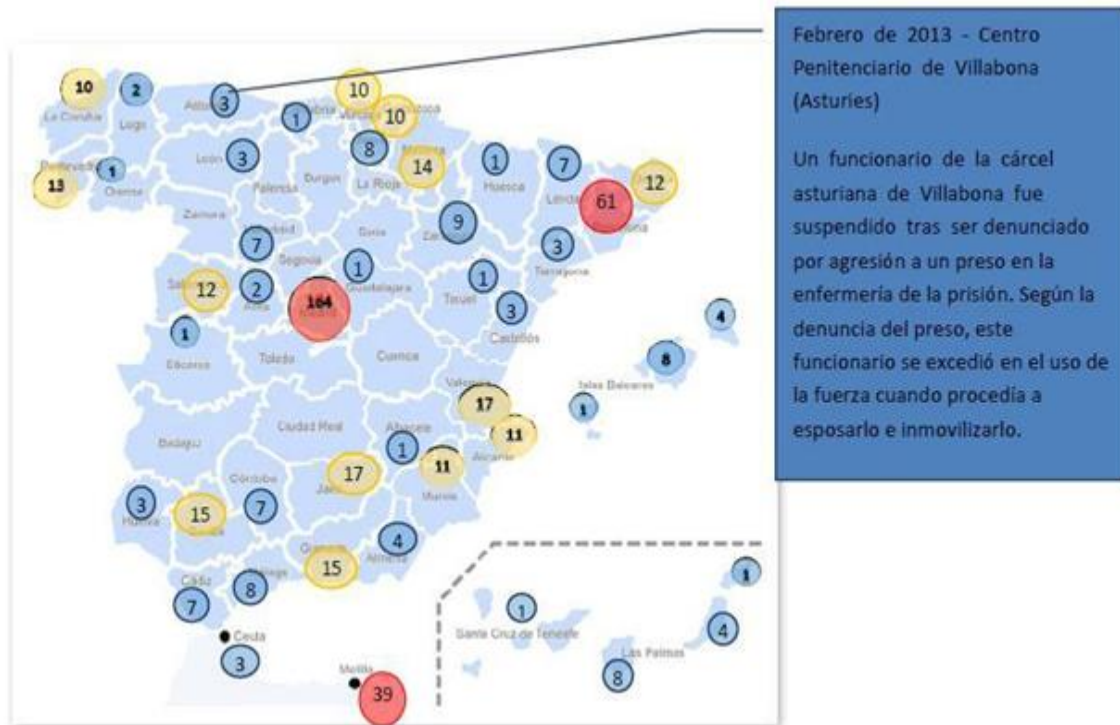
No âmbito nacional, encontraríamos a *Secretaria Geral de Instituições Penitenciárias*, a *Coordenadoria para a Prevenção e Denúncia da Tortura*, entre outras organizações nacionais de defesa dos Direitos Humanos. Por último, no âmbito Internacional, os organismos comunicados seriam o Sistema Universal (NN.UU), regional (Interamericano e Europeu) e as Organizações Internacionais de Direitos Humanos (ex: *Rede Euro-latinoamericana de Prevenção de Tortura e da Violência Institucional*, *Anistia Internacional*, *Rights International Spain*, *European Prison Observatory*, *Associação para a Prevenção da Tortura* etc.).



Fonte: elaboração própria, no marco da convocação *Horizon 2020- EU Research and Innovation Programme*.

2 Cartografia

Uma segunda ferramenta, que se desprenderá da anterior, consistirá em um mapa digital que permita identificar a distribuição geográfica dos casos detectados pelo ICAS; acompanhado de uma descrição adjunta das circunstâncias e do lugar onde se registrou o caso (respeitando sempre a confidencialidade que cada situação demande), para intervir desse modo sobre a “cifra negra” que habita na dimensão real da tortura. Essa ferramenta será de consulta pública através de uma página na *web* cuja estética pode se exemplificar na seguinte imagem:



Fonte: elaboração própria com base em dados do informe da Coordinadora para a Prevenção e Denúncia da Tortura (2013). Para este ano, o organismo registrou 547 pessoas afetadas em todo o território da Espanha. Vale ressaltar que duas situações de um total de 20 pessoas afetadas se registraram nos dois territórios onde foram ocasionados os feitos (começaram em Euskal Herria e continuaram em Madrid); sem aparecer o número de pessoas duplicado na somatória total.

3 Centro Aberto de Documentação

A terceira ferramenta do sistema está especialmente focada em resolver a problemática da carência de informação sistematizada com base em critérios unificados e metodologicamente rigorosos, que constitui na atualidade um recorrente obstáculo para o trabalho das ONGs, instituições públicas e para os próprios Mecanismos de Prevenção da Tortura. Obstáculos que, conseqüentemente, incidem nas instâncias de decisão política, produto do desconhecimento da dimensão real do fenômeno da violência institucional.

O Centro Aberto de Documentação (ODC, em sua sigla em inglês) conterà os informes de trabalho analítico elaborados com os insumos do ICAS, assim como uma recopilación e sistematização de informações sobre a matéria, provenientes de fontes externas e normativa específica de caráter nacional e internacional; informes elaborados por organismos públicos e da sociedade civil a partir de suas experiências práticas e de monitoramento e registros parciais e locais de casos disponíveis no momento.

Dossiê Punição e Controle Social: degradações carcerárias em América Latina e Europa. V. 02, N. 2, Jul.-Dez., 2016.

Essa ferramenta admite, por sua vez, a elaboração de um *Thesaurus*, ou seja, um manual de terminologia que delimite as unidades de análise com o objetivo de contribuir ao debate conceitual no campo dos direitos humanos.

Esquema de funcionamento do Sistema de Registro e Comunicação da Violência Institucional



Beneficiários das ferramentas

Pela complexidade do fenômeno abordado, a implementação das ferramentas que compõem o sistema aqui apresentado, terá efeitos de diferentes níveis. Em um nível imediato, o impacto recairá sobre as vítimas da violência institucional, assumindo, através da ativação do ICAS, a tarefa de mitigar as situações de risco de cometimento de tratamentos cruéis e degradantes, como que efetivando o direito de acesso a justiça.

Em um nível mais geral, a possibilidade de contar com informação rigorosa e sistematizada em uma base de dados de acesso público, gerada por insumos externos – mas principalmente produzida por um exame próprio- impactará nos operadores do sistema penal e na comunidade acadêmica, os quais encontram frequentemente um vazio nas fontes de informação através das quais acessam a figuras concretas e conhecem as características dos casos.

Trabalho em rede

O caráter social e político do fenômeno em questão requer que o sistema seja executado em interação e cooperação com instituições públicas e organizações sociais que trabalham sobre a matéria. Neste sentido, procura-se uma dupla direção de interlocução.

De um lado, o sistema se nutrirá da documentação, investigação e reflexões no campo dos direitos humanos, tomando-os como antecedentes aos que se acessará mediante um trabalho de revisão bibliográfica. Por outro, os resultados da colocação em prática destes elementos ajudarão a canalizar, aproveitar e juntar esforços para a prevenção da violência institucional.

As seguintes são algumas das organizações e/ou organismos que poderão se associar à presente proposta:

- *Coordinadora para la Prevención y Denuncia de la Tortura*: plataforma integrada por organizações sociais, colégios profissionais e universidades que a mais de dez anos dedicam seus esforços à luta contra a tortura na Espanha, através de inúmeras iniciativas (pessoais, coletivas, assistenciais, de denúncia, de reflexão e estudo, de exame e registro de casos, de interlocução com instituições nacionais e internacionais).

- *Amnistía Internacional*: universalmente reconhecida como uma das principais organizações internacionais que tem desenvolvido sistemas comunicacionais de situações de violência institucional associadas ao presente sistema, cuja cooperação resulta indispensável para a boa execução do mesmo.

- *Red Euro Latinoamericana para la Prevención de la Tortura y la Violencia Institucional (RELAPT)*: estrutura internacional de trabalho, ação e difusão em torno da realidade dos sistemas de privação de liberdade e da violência institucional da América Latina e Espanha, através das atividades implantadas por cada um de seus mandatos políticos, acadêmicos, preventivos e de comunicação e difusão. Integrada por instituições públicas, acadêmicas e organismos da sociedade civil de oito países na América Latina em articulação com a Espanha, conforma um espaço propício para o uso e seguimento das ferramentas aqui propostas.

- *Rights International Spain*: organização de acreditada trajetória, tanto nacional como internacional, em sua constante interlocução com o Estado Espanhol acerca dos direitos fundamentais reconhecidos no Estado.

Dossiê Punição e Controle Social: degradações carcerárias em América Latina e Europa. V. 02, N. 2, Jul.-Dez., 2016.

- *Consell de Col.legis d'Advocats de Catalunya y Consejo General de la Abogacía Española*: especialmente através de seus respectivos turnos de ofício penal e penitenciário e de seus serviços de Orientação e Assistência jurídico-Penitenciária.

Avanços e cenários

O sistema de Registro e Comunicação apresentado neste documento, foi desenhado pelo OSPDH, no marco do projeto *Horizon 2020* da Comissão Europeia, encontrando-se atualmente em uma etapa inicial de desenvolvimento, com avanços no plano da implementação e difusão entre entidades e instituições que trabalham sobre o assunto.

Em primeiro lugar, a Área de Privação de liberdade e Direitos Humanos do Observatório (através da Unidade de Projetos e Inovação), assume atualmente a tarefa de receber casos manifestos de violência institucional, realizando derivações segundo as particularidades que apresente, com um posterior seguimento do caso.

A nível local, apresentou-se o projeto de sistema de ferramentas ao *Ajuntament* de Barcelona, a cargo de Mònica Aranda. A nível internacional, tem-se realizado projetos de implementação das ferramentas, em dois contextos particulares: Costa Rica e Argentina, em um trabalho conjunto com as instituições das Defesas Públicas e profissionais do Observatório, a cargo de María Celeste Tortosa. Assim mesmo, tem sido apresentado na Defesa Pública da Costa Rica, na Universidade de José C. Paz (Argentina), com Raúl Eugenio Zaffaroni e será apresentado em fevereiro de 2016 no III Encontro Internacional da RELAPT por Alejandro Forero, María Celeste Tortosa e Iñaki Rivera, em San José (Costa Rica).

Se tem levado a cabo, também, um significativo número de apresentações ao longo do ano, não somente em matéria de difusão e, principalmente, de sondagem das possibilidades de ação em cada contexto. A nível local, Iñaki Rivera Beiras tem feito apresentações ante a Coordenadoria Catalã para a Prevenção da Tortura, o *Ajuntament* de Barcelona, o Conselho Geral da Advocacia Espanhola e ante a Seção de Direito Penitenciário de CGAE. Assim mesmo, está prevista sua exposição nas Jornadas dos Serviços de Orientação e Assistência Jurídica Penitenciária, por Carlos Garcia Castaño, em Pamplona e nas Jornadas sobre 25 anos da Associação *Pro Derechos Humanos* de Andaluzia, na cidade de Sevilha.

Dossiê Punição e Controle Social: degradações carcerárias em América Latina e Europa. V. 02, N. 2, Jul.-Dez., 2016.

Avaliação e transparência

Pensando na proteção das ferramentas a longo prazo, será fundamental que o desenho do sistema, seu funcionamento e impacto estejam sujeitos a uma constante avaliação de caráter interno e externo, com respeito ao seu objetivo central de prevenir e atuar sobre as situações de violência institucional. Neste efeito, se estabelecerão jornadas e seminários de intercâmbio, para pensar de maneira crítica as fortalezas e os ajustes que o sistema requer.

Por sua vez, será imprescindível uma tarefa de difusão dos avanços e ações concretas realizadas no marco geral de desenvolvimento do sistema. Com este propósito se prevê a elaboração de Informativos Anuais que deem registro e valoração das situações detectadas e comunicadas; assim como as respostas e decisões institucionais adaptadas. As ferramentas de mapeamento e o Centro de Documentação, por sua parte, estarão em permanente atualização e serão publicadas na página da *web*, destinada especialmente para tal fim.

Cabe destacar que o sistema de Registro da Violência Institucional conta com um comitê de validação, integrado por reconhecidos especialistas na proteção dos direitos humanos de países da Europa e da América Latina: Pat Carlen (UK), Stella Maris Martinez (Argentina), Marta Iris Muñoz Cascante (Costa Rica), Lola Aniyar de Castro (Venezuela), Mauro Palma (Conselho de Europa), Raúl E. Zaffaroni (Corte Interamericana de Direitos Humanos), Luigi Ferrajoli (Itália).